



Companhia de Saneamento de Alagoas

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup>. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira, por meio do e-mail [cpl@casal.al.gov.br](mailto:cpl@casal.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 20 de maio de 2012.

***NELI LIMA PEREIRA***  
***Pregoeira***



Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL – 06/06/2013 – 09:00h (Horário local)

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE:**

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 –01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTAOPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

INDICAR O(S) LOTE(S) QUE CONCORRE: .....

RAZÃO SOCIAL: .....  
C.N.P.J. N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP ..... CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....  
NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....  
R. G. N.ºe / ou CPF N.º .....  
ENDEREÇO: .....  
CEP .....CIDADE / ESTADO .....  
TELEFONE: ..... FAX .....  
E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2013.

.....  
Assinatura

**EDITALPREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE:**

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUCCÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**



**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE:**

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**PREÂMBULO**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 27 de dezembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo 12533/2012 - CASAL e C. I. n.º 16/2012- SUNEC para os lotes 1,



## Companhia de Saneamento de Alagoas

2, 3 e 4 e Protocolo do processo administrativo 13453/2012, CI 040/2012 - SUNEI para os lotes 5 e 6, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, farãorealizar no dia **06/06/2013, às09:00 horas (horário local)**, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, situada à RuaBarão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013**, do tipo menor preçopor lote, objetivando a contratação de pessoa jurídica para locação:

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTAOPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

Conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condiçõescontidasnaLei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementarn.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suasalterações .

### **1.0. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação de:

**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA**

DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

Tudo conforme especificado no Termos de Referências anexos a este Edital.

1.2 O valor anual de referencia para esta licitação é o seguinte:

Lote 1: R\$ 198.514,71 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

Lote 2: R\$ 198.514,71 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

Lote 3: R\$ 198.514,71 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos).

Lote 4: R\$ 299.237,28 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

**lote 5:** 198.514,71 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e um centavos). **lote**

**6:** R\$ 299.237,28 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

## 2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

LOTE 1: Unidade Orçamentária .....11.201 – UNIDADE NEGÓCIO BENEDITO BENTES

LOTE 2: Unidade Orçamentária .....11.203 – UNIDADE NEGÓCIO JARAGUÁ

LOTE 3: Unidade Orçamentária ..... 11.202 – UNIDADE NEGÓCIO FAROL

LOTE 4: Unidade Orçamentária ..... 11.202 - UNIDADE NEGÓCIO FAROL

LOTE 2: Unidade Orçamentária ..... 11.103 – UNIDADE NEGÓCIO AGRESTE

LOTE 3: Unidade Orçamentária ..... 11.103 – UNIDADE NEGÓCIO AGRESTE

Grupo de Despesa .....300.000 – Serviços de Terceiros

Rubrica .....301.000 – Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas

## 3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:



## Companhia de Saneamento de Alagoas

**ANEXO I**–Termo de Referência dos lotes 1,2 3 e 4;

**ANEXO II**–Planilhas dos lotes 1, 2, 3 e 4;

**ANEXO III** – Termo de Referência dos lotes 5 e 6;

**ANEXO IV** – Planilhas dos lotes 5 e 6;

**ANEXO V** – Modelos de Declarações de Habilitação I e II;

**ANEXO VI**–Minuta do Contrato dos lotes 1,2,3 e 5;

**ANEXO VII**– Minuta do Contrato dos lotes 4 e 6;

**ANEXO VIII** – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

**ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

### **4.0 DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.

**4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

**4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

**4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

**4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

### **5.0 DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:

**5.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

#### **CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ....e CPF sob nº. ...., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 12/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal



## Companhia de Saneamento de Alagoas

**5.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.

**5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**5.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**5.6** Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>		
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação		
(Nome	da	Empresa) _____, CNPJ
nº _____,	sediada _____	(endereço completo),
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 12/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.		
Local e data		
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)		

**OBS:** No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

### **6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

**6.2.** No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

**6.3.** Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

**6.3.1.** Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “A”);

**6.3.2.** Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).

**6.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**6.5.** Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

**6.6.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

## 7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

### 7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**7.1.1.** Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

**7.1.2.** Deve ser apresentado 01 (um) envelope com a proposta de preço, para cada lote que o licitante irá concorrer, contendo nome e o endereço da licitante, com o seguinte endereçamento:

#### 7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO: LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

Conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações .



Companhia de Saneamento de Alagoas

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX, E-MAIL)**

**7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**DIA 06/06/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos como descritos a seguir: **LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUÇÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 5: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

**LOTE 6: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

Cconforme especificado no Termo de Referencia, neste Edital e mediante condiçõescontidasnaLei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementarn.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suasalteraçõeseestabelecidasnasLeisFederais 8.883/94 e 9.648/98.

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:(Razão Social, fone, fax, e-mail)**

**7.1.3.No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.**

**7.1.4.O envelope “B” contendo os documentoscontendo os documentos de habilitação deve ser um único envelope correspondente a todos os lotes que o licitante irá concorrer.**

**7.1.5.** O (a) pregoeiro (a) não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

## **7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.2.1.** A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato dos Anexos II e IV deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

**7.2.1.1.** Descrição do objeto a ser locado, de acordo com o previsto nos Termos de Referência no Edital;

**7.2.1.2.** Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

**7.2.2.3.** Planilha de Custos e cronograma físico-financeiro de acordo com lote que irá concorrer, conforme planilha dos Anexos II e IV, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês;

**7.2.1.4.** Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexos V deste edital;

**7.2.1.5.** Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo V;

**7.2.1.6.** Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

**7.2.1.7.** Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo V, deste edital;

**7.2.1.8.** Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo V.

**7.2.1.9.** Informar o nome completo, profissão/função na empresa, qualificação civil (estado civil, naturalidade, nacionalidade, RG, CPF, endereço completo) de quem vai assinar o contrato..

**7.2.2.** Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo IX deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

**7.2.3.** No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

**7.2.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**7.2.5.** Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos **Anexos II e IV**.

**7.2.6.** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.2.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.2.8.** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

### **7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**7.3.1.** Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**7.3.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

**7.3.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**7.3.4.** Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

**7.3.4.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

**7.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**7.3.6.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.3.7.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

**7.3.8.** Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

**7.3.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

**7.3.10.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1.**

**7.3.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

**7.3.12.** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

**7.3.13.** Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:



## Companhia de Saneamento de Alagoas

**7.3.13.1.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

**7.3.13.2.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**7.3.13.3.** Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

**7.3.13.4.** Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

**7.3.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

**7.3.15.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### **7.3.16. Dos casos de empates:**

**7.3.16.1.** É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

**7.3.16.2.** Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea “a”.

**7.3.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

**7.3.16.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.3.17.** O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

**7.3.18.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

**7.3.19.** Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II e IV, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

## **7.4. DA HABILITAÇÃO**

**7.4.1.** Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CPL da CASAL, perfeitamente legível:

a) Certificado de inscrição do CNPJ

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

**e.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

**e.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**7.4.1.1.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

**7.4.1.2.** Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao lote concorrido.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo V deste edital;
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO V deste Edital;
- h) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- i) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no

Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

- Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

**7.4.4.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

**7.4.5.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

**7.4.1.6.** As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.4.1.6.1.** As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

**7.4.1.6.2.** Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

**8.1.** A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

**8.2.** Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

**8.3.** No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

**8.4.** Para fins de homologação, obrigando-se a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

**9.1.1.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10.0 DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala de licitações da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

**10.7.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

## 11.0 DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**11.2.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.3.** A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

**11.3.1.** A empresadeclarada vencedoradeverá também apresentar à CASAL, quando da assinatura do contrato, relação do pessoal que irá trabalhar executando os serviços contratados, contendo os dados pessoais, inclusive endereço residencial, telefones (residencial e/ou celular) e outros dados de identificação, cadastro de FGTS e cópia de CTPS;

**11.4.** A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

**11.5.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala de Licitações da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

**11.5.1.** Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

**11.6.** Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

## 12.0 DA EXECUÇÃO

**12.1.** A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, bem como documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

**12.3.** Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento do equipamento com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em vias públicas.

**12.4** – A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados e as condições de funcionamento do equipamento..

**12.5** – Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.

### 13.0 DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**13.2.** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**13.3.** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**13.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**13.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**13.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**13.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco .....Agência .....C/C.....

### 14.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

**14.1.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses (inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93).

**14.2.** O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**14.3.** O valor do contrato poderá ser reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

### 15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**16.2.** Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

**17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1.** Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo VI e VII.
- 17.2.** As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.
- 17.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4.** O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- 17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 17.6.** A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- 17.7.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.
- 17.8.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.
- 17.9.** Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.
- 17.10.** A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.
- 17.11.** O licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, assume a obrigação de manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 17.13.** O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.
- 17.14.** Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió /AL., 20 de maio de 2013.

**NELI LIMA PEREIRA**  
**PREGOEIRA**

**JORGE SILVIO GALVÃO LUENGO**  
**VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013– CASAL –  
ANEXO I**

**LOTES1, 2, 3 E 4**

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS  
VICE-PRESIDÊNCIA DE GESTÃO OPERACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE NEGÓCIO DA CAPITAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DO TIPO  
RETROESCAVADERA E CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR

Maceió, setembro de 2012.



## Companhia de Saneamento de Alagoas

### TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS

#### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para locação de 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL; 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL; 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL; 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, MARTELETE E BOMBA DE SUCCÃO HIDRÁULICOS, COMPACTADOR, MÁQUINA DE CORTE PARA TUBOS, PAVIMENTO FLEXÍVEL E RÍGIDO, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Com a criação das unidades de negocio da capital, que atendem a todas as demandas de serviços operacionais e comerciais da cidade de Maceió, compreendendo, 40 (quarenta) setores, assim distribuídos: UN farol = 14 (quatorze), UN Jaraguá = 15 (quinze) e UN Benedito Bentes = 11 (onze), e sabendo-se que nessas regiões, temos, além das redes novas, adequadas às tecnologias atuais, redes antigas, remanescentes de amianto e de ferro fundido, já com incrustações, paredes comprometidas, e vida útil encerrada, que causam constantes vazamentos, como também, existem demandas sobre falta d'água, e extensão de redes a serem regularizadas - por isso, é imprescindível dispormos desses equipamentos para atendimento aos clientes, com celeridades e qualidade necessárias às demandas do mercado.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO/ QUANTIDADE

##### 3.1 – RETROESCAVADEIRAS

01 RETROESCAVADEIRA PARA UN JARAGUÁ  
01 RETROESCAVADEIRA PARA A UN BENEDITOS BENTES  
01 RETROESCAVADEIRA

##### 3.2 CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR

01 CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR PARA A UN FAROL

4. DISCRIMINAÇÃO DS SERVIÇOS

4.1 - Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das unidades de negócio da capital, nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades de negócio;

4.2 – A quantidades de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16,00 horas para serem usadas aos sábados e 32,00 horas para serem usadas aos domingos.

4.3 - A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos).

4.4 Os equipamentos aqui especificados ficarão a disposição da contratante, nos dias e horários acima previstos, sem nenhum custo adicional;

4.5 – O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pelo Gestor, deverá ser substituído em até 72,00 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

4.6 - A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

4.7 – Os serviços deverão ser acompanhados no campo por um empregado da CASAL indicado através de Ordem de Serviço expedido pela Superintendência de sua área, que também realizará vistorias mensais nos equipamentos;

**4.8.** Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento do equipamento com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetem as características do equipamento e a segurança do uso em vias públicas.

**4.9.** A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados e as condições de funcionamento do equipamento.

**4.10.** Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.

4.11 – Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GESMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;



## Companhia de Saneamento de Alagoas

4.12. - Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

4.13. A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

4.14. Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sócias, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

4.15. Os equipamentos ficarão nas instalações da Casal, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor da contratada;

### 5. DO PRAZO

5.12. - O prazo de vigência dos serviços será de 12,0 (doze) meses, a contar da expedição da respectiva ordem de serviço;

5.13. - O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma da legislação em vigor;

### 6. DO PREÇO

6.12. - O valor apresentado na proposta do licitante vencedora será fixo e irrevogável na primeira vigência contratual;

6.13. - o acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

6.14. - O valor do contrato será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

6.15. - A proposta deverá conter os valores das horas normais, e os valores das horas extras, separadas do custo do equipamento – totalizando assim, o valor total da locação conforme anexo I;

### 7. DO FATURAMENTO/ PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**7.2.** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**7.3.** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**7.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.



## Companhia de Saneamento de Alagoas

**7.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**7.6.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**7.7.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C.....

**7.8.** Informar o nome completo, profissão/função na empresa, qualificação civil (estado civil, naturalidade, nacionalidade, RG, CPF, endereço completo) de quem vai assinar o contrato..

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Observar exigências da minuta de contrato de prestação de serviço;

8.2. Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:

8.2.1. Certidão negativa de débito do INSS;

8.2.2. Certidão negativa de débito do FGTS;

8.2.3. Certidão de regularidade junto a fazenda estadual (atualizada);

8.2.4. Certidão de regularidade junto a fazenda municipal (atualizada);

8.2.5. Certidão de regularidade junto a fazenda federal (atualizada);

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

8.3. – Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos;

8.3.1. A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

8.4. – Não efetuar subcontratação do objeto deste contrato;

8.5. – Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessários aos reparos;

8.6. Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerarem financeiramente à CASAL;

8.7. – Apresentar à CASAL, antes de assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro de FGTS e cópia de CTPS;

8.8. O licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, assume a obrigação de manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9. OBRIGAÇÕES DA CASAL

9.1. – Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos conforme as condições estabelecidas neste termo de referência;

9.2. Notificar à **CONTRATADA** através do **GESTOR** do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;

9.3. Notificar à **CONTRATADA** por escrito todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo **GESTOR** da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação.

9.4. – Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. – a fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente termo de referência será exercida pela Coordenadora Técnica da Unidade de Negócio correspondente, doravante denominado: **GESTOR**;

10.2. – Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita pro seu substituto imediato, indicado pela gerência da UM;

10.3. - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos;

10.4. – A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente termo de referência;

10.5. – Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente termo de referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. – Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2. – Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. – A prestação do serviço à **CASAL**, por representante da **CONTRATADA**, não gerará para esta, vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela **CONTRATADA** da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar, ou recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias;

12.2. – A **CONTRATANTE**, em cumprimento à legislação, norma, ou por necessidade própria, poderá exigir e definir outra forma para retenção de tributos, previdência ou outras contribuições legais de responsabilidade da **CONTRATADA**;

12.3. – Qualquer dúvida ou reclamação por parte da contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao gestor do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.

Maceió, setembro de 2012.

EngºWalace Padilha dos Santos  
CREA – 020.337.934-9



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

PLANILHA DE PREÇOS  
LOTE 1

OBRA : Locação de Equipamento Mecânico

LOCAL : Unidade de Negócio Benedito Bentes – Maceió – AL

DATA : Maio/2013

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1.0	<b>SERVIÇOS</b>					
	<i>Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado</i>	<i>Equipamento</i>	<i>h</i>	<i>2880</i>	<i>29,79</i>	<i>85.800,56</i>
		<i>taxas e impostos</i>	<i>h</i>	<i>2880</i>	<i>2,04</i>	<i>5.885,11</i>
		<i>Manutenção</i>	<i>h</i>	<i>2880</i>	<i>21,83</i>	<i>62.870,17</i>
		<i>mão de obra</i>	<i>h</i>	<i>2304</i>	<i>14,65</i>	<i>33.760,42</i>
		<i>mão de obra 50%</i>	<i>h</i>	<i>144</i>	<i>21,98</i>	<i>3.165,04</i>
1.1		<i>mão de obra 100%</i>	<i>h</i>	<i>240</i>	<i>29,31</i>	<i>7.033,42</i>
<b>TOTAL GERAL 1</b>						<b>198.514,71</b>

Obs: Os valores foram obtidos segundo as fontes mencionadas:

Operador de Escavadeira 4234/Sinapi/Março 2013

Retroescavadeira c/ Carregadeira 10696/Sinapi/Março 2013

As Composições foram elaborados segundo as orientações do SICRO.



**Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira**

Maio 2013

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	198.514,71	16.536,28	16.536,28	16.536,28	16.536,28	16.536,28	16.556,13	16.536,28	16.556,13	16.536,28	16.556,13	16.536,28	16.556,13
	Equipamento	85.800,56	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			7.147,19	7.147,19	7.147,19	7.147,19	7.147,19	7.155,77	7.147,19	7.155,77	7.147,19	7.155,77	7.147,19	7.155,77
	Taxas e impostos	5.885,11	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			490,23	490,23	490,23	490,23	490,23	490,82	490,23	490,82	490,23	490,82	490,23	490,82
	Manutenção	62.870,17	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			5.237,09	5.237,09	5.237,09	5.237,09	5.237,09	5.243,37	5.237,09	5.243,37	5.237,09	5.243,37	5.237,09	5.243,37
	Mão de obra	33.760,42	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			2.812,24	2.812,24	2.812,24	2.812,24	2.812,24	2.815,62	2.812,24	2.815,62	2.812,24	2.815,62	2.812,24	2.815,62
	Mão de obra 50%	3.165,04	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			263,65	263,65	263,65	263,65	263,65	263,96	263,65	263,96	263,65	263,96	263,65	263,96
	Mão de obra 100%	7.033,42	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			585,88	585,88	585,88	585,88	585,88	586,59	585,88	586,59	585,88	586,59	585,88	586,59
	Faturamento da Obra	198.514,71	16.536,28	16.536,28	16.536,28	16.536,28	16.536,28	16.556,13	16.536,28	16.556,13	16.536,28	16.556,13	16.536,28	16.556,13



Companhia de Saneamento de Alagoas

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL –  
ANEXO II**

**PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 2**

<b>OBRA : Locação de Equipamento Mecânico</b>						
<b>LOCAL : Unidade de Negócio Jaraguá – Maceió – AL</b>						
<b>DATA : Maio/2013</b>						
<b>ÍTEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>P.UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS</b>					
1.1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	<i>Equipamento</i>	<i>h</i>	2880	29,79	85.800,56
		<i>taxas e impostos</i>	<i>h</i>	2880	2,04	5.885,11
		<i>Manutenção</i>	<i>h</i>	2880	21,83	62.870,17
		<i>mão de obra</i>	<i>h</i>	2304	14,65	33.760,42
		<i>mão de obra 50%</i>	<i>h</i>	144	21,98	3.165,04
		<i>mão de obra 100%</i>	<i>h</i>	240	29,31	7.033,42
<b>TOTAL GERAL 1</b>						<b>198.514,71</b>

Obs: Os valores foram obtidos segundo as fontes mencionadas:

Operador de Escavadeira 4234/Sinapi/Março 2013

Retroescavadeira c/ Carregadeira 10696/Sinapi/Março 2013

As Composições foram elaborados segundo as orientações do SICRO.



Companhia de Saneamento de Alagoas

**Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira**

Maio 2013

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado	198.514,71	16.536,28	16.536,28	16.536,28	16.536,28	16.536,28	16.556,13	16.536,28	16.556,13	16.536,28	16.556,13	16.536,28	16.556,13
	Equipamento	85.800,56	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			7.147,19	7.147,19	7.147,19	7.147,19	7.147,19	7.155,77	7.147,19	7.155,77	7.147,19	7.155,77	7.147,19	7.155,77
	Taxas e impostos	5.885,11	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			490,23	490,23	490,23	490,23	490,23	490,82	490,23	490,82	490,23	490,82	490,23	490,82
	Manutenção	62.870,17	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			5.237,09	5.237,09	5.237,09	5.237,09	5.237,09	5.243,37	5.237,09	5.243,37	5.237,09	5.243,37	5.237,09	5.243,37
	Mão de obra	33.760,42	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			2.812,24	2.812,24	2.812,24	2.812,24	2.812,24	2.815,62	2.812,24	2.815,62	2.812,24	2.815,62	2.812,24	2.815,62
	Mão de obra 50%	3.165,04	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			263,65	263,65	263,65	263,65	263,65	263,96	263,65	263,96	263,65	263,96	263,65	263,96
	Mão de obra 100%	7.033,42	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			585,88	585,88	585,88	585,88	585,88	586,59	585,88	586,59	585,88	586,59	585,88	586,59

Faturamento da Obra	198.514,71	16.536,28	16.536,28	16.536,28	16.536,28	16.536,28	16.556,13	16.536,28	16.556,13	16.536,28	16.556,13	16.536,28	16.556,13
---------------------	------------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------



## PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 3

**OBRA : Locação de Equipamento Mecânico****LOCAL : Unidade de Negócio Farol– Maceió – AL****DATA : Maio/2013**

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS</b>					
1.1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado	equipamento	h	2880	29,79	85.800,56
		taxas e impostos	h	2880	2,04	5.885,11
		manutenção	h	2880	21,83	62.870,17
		mão de obra	h	2304	14,65	33.760,42
		mão de obra 50%	h	144	21,98	3.165,04
		mão de obra 100%	h	240	29,31	7.033,42
<b>TOTAL GERAL 1</b>						<b>198.514,71</b>

Obs: Os valores foram obtidos segundo as fontes mencionadas:

Operador de Escavadeira 4234/Sinapi/Março 2013

Retroescavadeira c/ Carregadeira 10696/Sinapi/Março 2013

As Composições foram elaboradas segundo as orientações do SICRO.



Companhia de Saneamento de Alagoas

**Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira**

Maio 2013

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do contratado	198.514,71	16.536,28	16.536,28	16.536,28	16.536,28	16.536,28	16.556,13	16.536,28	16.556,13	16.536,28	16.556,13	16.536,28	16.556,13
	Equipamento	85.800,56	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			7.147,19	7.147,19	7.147,19	7.147,19	7.147,19	7.155,77	7.147,19	7.155,77	7.147,19	7.155,77	7.147,19	7.155,77
	Taxas e impostos	5.885,11	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			490,23	490,23	490,23	490,23	490,23	490,82	490,23	490,82	490,23	490,82	490,23	490,82
	Manutenção	62.870,17	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			5.237,09	5.237,09	5.237,09	5.237,09	5.237,09	5.243,37	5.237,09	5.243,37	5.237,09	5.243,37	5.237,09	5.243,37
	Mão de obra	33.760,42	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			2.812,24	2.812,24	2.812,24	2.812,24	2.812,24	2.815,62	2.812,24	2.815,62	2.812,24	2.815,62	2.812,24	2.815,62
	Mão de obra 50%	3.165,04	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			263,65	263,65	263,65	263,65	263,65	263,96	263,65	263,96	263,65	263,96	263,65	263,96
	Mão de obra 100%	7.033,42	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			585,88	585,88	585,88	585,88	585,88	586,59	585,88	586,59	585,88	586,59	585,88	586,59
	Faturamento da Obra	198.514,71	16.536,28	16.536,28	16.536,28	16.536,28	16.536,28	16.556,13	16.536,28	16.556,13	16.536,28	16.556,13	16.536,28	16.556,13





Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL – LOTE 4

ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 4

OBRA : Locação de Equipamento Mecânico

LOCAL : Unidade de Negócio Farol- Maceió – AL

DATA : Maio/2013

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS</b>					
1.1	Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martetele hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.	equipamento	<i>h</i>	2880	50,25	144.720,00
		<i>taxas e impostos</i>	<i>h</i>	2880	3,45	9.936,00
		<i>manutenção</i>	<i>h</i>	2880	28,38	81.734,40
		<i>mão de obra</i>	<i>h</i>	2304	20,95	48.268,80
		<i>mão de obra 50%</i>	<i>h</i>	144	31,42	4.524,48
		<i>mão de obra 100%</i>	<i>h</i>	240	41,89	10.053,60
<b>TOTAL GERAL 1</b>						<b>299.237,28</b>

Obs: Os valores foram obtidos segundo as fontes mencionadas:

Operador de Máquinas e Equipamentos 4230/Sinapi/Março 2013

Caminhão / Mercado

As Composições foram elaborados segundo as orientações do SICRO.



Companhia de Saneamento de Alagoas

**Cronograma físico-financeiro - Locação de Caminhão Braço Valetador**

Maio 2013

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado..	299.237,28	24.926,47	24.926,47	24.926,47	24.926,47	24.926,47	24.956,39	24.926,47	24.956,39	24.926,47	24.956,39	24.926,47	24.956,39
	Equipamento	144.720,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			12.055,18	12.055,18	12.055,18	12.055,18	12.055,18	12.069,65	12.055,18	12.069,65	12.055,18	12.069,65	12.055,18	12.069,65
	Taxas e impostos	9.936,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			827,67	827,67	827,67	827,67	827,67	828,66	827,67	828,66	827,67	828,66	827,67	828,66
	Manutenção	81.734,40	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			6.808,48	6.808,48	6.808,48	6.808,48	6.808,48	6.816,65	6.808,48	6.816,65	6.808,48	6.816,65	6.808,48	6.816,65
	Mão de obra	48.268,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62
	Mão de obra 50%	4.524,48	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			376,89	376,89	376,89	376,89	376,89	377,34	376,89	377,34	376,89	377,34	376,89	377,34
	Mão de obra 100%	10.053,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			837,46	837,46	837,46	837,46	837,46	838,47	837,46	838,47	837,46	838,47	837,46	838,47
	Faturamento da Obra	299.237,28	24.926,47	24.926,47	24.926,47	24.926,47	24.926,47	24.956,39	24.926,47	24.956,39	24.926,47	24.956,39	24.926,47	24.956,39

TERMO DE REFERÊNCIA  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a locação de equipamentos mecânicos do tipo 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL; 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DEVIDAMENTE REVISADO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUINDO MOTORISTA OPERADOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BRAÇO VALETADOR HIDRÁILICO COM DESLOCAMENTO HORIZONTAL, COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR NOTURNA, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.

2. JUSTIFICATIVA

Com a criação da Unidade de Negócio do Agreste, que atende a todas as demandas de serviços operacionais e comerciais da cidade dos 38 (trinta e oito) bairros da cidade de Arapiraca e 17 (dezesete) núcleos integrantes da região, e sabendo-se que nessas localidades, temos, além das redes novas, adequadas às tecnologias atuais, redes antigas, remanescentes de amianto e de ferro fundido, já com incrustações, paredes comprometidas, e vida útil encerrada, que causam constantes vazamentos, como também, existem demandas sobre falta d'água, e extensão de redes a serem regularizadas - por isso, é imprescindível dispormos desses equipamentos para atendimento aos clientes, com celeridades e qualidade necessárias às demandas do mercado.

3. ESPECIFICAÇÃO

RETROESCAVADEIRAS  
CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR

3.1. QUANTIDADES

01 (UMA) RETROESCAVADEIRA PARA UN AGRESTE  
01 (UM) CAMINHÃO COM BRAÇO VALETADOR PARA A UN AGRESTE

4.0 DISCRIMINAÇÃO DS SERVIÇOS

4.1 - Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das unidades de negócio do Agreste, da Bacia Leiteira, Serrana e do Sertão, nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das referidas unidades de negócio;

4.2 - A quantidades de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito),

horas extras, podendo ser 16,00 horas para serem usadas aos sábados e 32,00 horas para serem usadas aos domingos.

4.3 - A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos).

4.4 Os equipamentos aqui especificados ficarão a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos, sem nenhum custo adicional;

4.5 – O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pelo Gestor, deverá ser substituído em até 72,00 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

4.6 - A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

4.7 – Os serviços deverão ser acompanhados no campo por um empregado da CASAL indicado através de Ordem de Serviço expedido pela Superintendência de sua área, que também realizará vistorias mensais nos equipamentos;

**4.8.** Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento do equipamento com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetem as características do equipamento e a segurança do uso em vias públicas.

**4.9.** A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados e as condições de funcionamento do equipamento.

**4.10.** Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.

4.11– Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GESMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

4.11 - Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

4.12. A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

4.13. Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sócias, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;



## Companhia de Saneamento de Alagoas

4.14. Os equipamentos ficarão nas instalações da Casal, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor da contratada;

### 5. DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência dos serviços será de 12,0 (doze) meses, a contar da expedição da respectiva ordem de serviço;

5.1. – O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, na forma da legislação em vigor;

### 6. DO PREÇO

6.1. – O valor apresentado na proposta do licitante vencedora será fixo e irrevogável na primeira vigência contratual;

6.2. O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

6.3. O valor do contrato será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

6.4. A proposta deverá conter os valores das horas normais, e os valores das horas extras, separadas do custo do equipamento – totalizando assim, o valor total da locação conforme anexo I;

### 7. DO FATURAMENTO/ PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

7.2. As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

7.3. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- e) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- g) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

7.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

7.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

7.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

7.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco .....Agência .....C/C.....

7.8. Informar o nome completo, profissão/função na empresa, qualificação civil( estado civil, naturalidade, nacionalidade, RG, CPF, endereço completo) de quem vai assinar o contrato..

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Observar exigências da minuta de contrato de prestação de serviço;

8.2. Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:

8.2.1. Certidão negativa de débito do INSS;

8.2.2. Certidão negativa de débito do FGTS;

8.2.3. Certidão de regularidade junto a fazenda estadual (atualizada);

8.2.4. Certidão de regularidade junto a fazenda municipal (atualizada);

8.2.5. Certidão de regularidade junto a fazenda federal (atualizada);

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

8.3. – Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos;

8.4. A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Termo de Referência.

8.5.– Não efetuar subcontratação do objeto deste contrato;

8.6. Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessários aos reparos;

8.7. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerarem financeiramente à CASAL;

8.8. – Apresentar à CASAL, antes de assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro de FGTS e cópia de CTPS;

8.9. O licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, assume a obrigação de manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CASAL

9.1. – Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos conforme as condições estabelecidas neste termo de referência;

9.2. Notificar à **CONTRATADA** através do **GESTOR** do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço;

9.3. Notificar à **CONTRATADA** por escrito todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo **GESTOR** da contratação qualquer inobservância das exigências desta contratação.

9.4. – Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

## 10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. – a fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente termo de referência será exercida pela Coordenadora Técnica da Unidade de Negócio correspondente, doravante denominado: **GESTOR**;



## Companhia de Saneamento de Alagoas

- 10.2. – Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita pro seu substituto imediato, indicado pela gerência da UM;
- 10.3. – A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos;
- 10.4. – A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente termo de referência;
- 10.5. – Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente termo de referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. – Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;
- d) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
  - e) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
  - f) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.2. – Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da **CASAL** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. – A prestação do serviço à **CASAL**, por representante da **CONTRATADA**, não gerará para esta, vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela **CONTRATADA** da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar, ou recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias;
- 12.2. – A **CONTRATANTE**, em cumprimento à legislação, norma, ou por necessidade própria, poderá exigir e definir outra forma para retenção de tributos, previdência ou outras contribuições legais de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 12.3. – Qualquer dúvida ou reclamação por parte da contratada, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao gestor do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.

Maceió, setembro de 2012.

Ricardo Italo Guimarães Souza  
Engº Sanitarista Ambiental  
Mat. 2914  
Gerente a UN Agreste

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL

PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 5

OBRA : Locação de Equipamento Mecânico

LOCAL : Unidade de Negócio do Agreste– Maceió – AL

DATA : Maio/2013

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS</b>					
1.1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do Contratado.	Equipamento	h	2880	29,79	85.800,56
		taxas e impostos	h	2880	2,04	5.885,11
		Manutenção	h	2880	21,83	62.870,17
		mão de obra	h	2304	14,65	33.760,42
		mão de obra 50%	h	144	21,98	3.165,04
		mão de obra 100%	h	240	29,31	7.033,42
<b>TOTAL GERAL 1</b>						<b>198.514,71</b>

Obs: Os valores foram obtidos segundo as fontes mencionadas:

Operador de Escavadeira 4234/Sinapi/Março 2013

Retroescavadeira c/ Carregadeira 10696/Sinapi/Março 2013

As Composições foram elaborados segundo as orientações do SICRO.



**Cronograma físico-financeiro - Locação de Retroescavadeira**

Maio 2013

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Locação de uma retroescavadeira com operador e combustível por conta do locatário	198.514,71	16.536,28	16.536,28	16.536,28	16.536,28	16.536,28	16.556,13	16.536,28	16.556,13	16.536,28	16.556,13	16.536,28	16.556,13
	Equipamento	85.800,56	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			7.147,19	7.147,19	7.147,19	7.147,19	7.147,19	7.155,77	7.147,19	7.155,77	7.147,19	7.155,77	7.147,19	7.155,77
	Taxas e impostos	5.885,11	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			490,23	490,23	490,23	490,23	490,23	490,82	490,23	490,82	490,23	490,82	490,23	490,82
	Manutenção	62.870,17	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			5.237,09	5.237,09	5.237,09	5.237,09	5.237,09	5.243,37	5.237,09	5.243,37	5.237,09	5.243,37	5.237,09	5.243,37
	Mão de obra	33.760,42	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			2.812,24	2.812,24	2.812,24	2.812,24	2.812,24	2.815,62	2.812,24	2.815,62	2.812,24	2.815,62	2.812,24	2.815,62
	Mão de obra 50%	3.165,04	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			263,65	263,65	263,65	263,65	263,65	263,96	263,65	263,96	263,65	263,96	263,65	263,96
	Mão de obra 100%	7.033,42	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			585,88	585,88	585,88	585,88	585,88	586,59	585,88	586,59	585,88	586,59	585,88	586,59
	Faturamento da Obra	198.514,71	16.536,28	16.536,28	16.536,28	16.536,28	16.536,28	16.556,13	16.536,28	16.556,13	16.536,28	16.556,13	16.536,28	16.556,13



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL – LOTE 6

ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 6

OBRA : Locação de Equipamento Mecânico

LOCAL : Unidade de Negócio Farol- Maceió – AL

DATA : Maio/2013

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO		UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS</b>					
1.1	Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado.	equipamento	<i>h</i>	2880	50,25	144.720,00
		<i>taxas e impostos</i>	<i>h</i>	2880	3,45	9.936,00
		<i>manutenção</i>	<i>h</i>	2880	28,38	81.734,40
		<i>mão de obra</i>	<i>h</i>	2304	20,95	48.268,80
		<i>mão de obra 50%</i>	<i>h</i>	144	31,42	4.524,48
		<i>mão de obra 100%</i>	<i>h</i>	240	41,89	10.053,60
<b>TOTAL GERAL 1</b>						<b>299.237,28</b>

Obs: Os valores foram obtidos segundo as fontes mencionadas:

Operador de Máquinas e Equipamentos 4230/Sinapi/Março 2013

Caminhão / Mercado

As Composições foram elaboradas segundo as orientações do SICRO.



Companhia de Saneamento de Alagoas

**Cronograma físico-financeiro - Locação de Caminhão Braço Valetador - maio/2013**

Item	Descrição	Valor (R\$)	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias	330 dias	360 dias
1	Locação de um caminhão equipado com braço valetador acoplado, com bomba de sucção, máquina de corte, compactador e martelete hidráulico para corte e asfalto, com operador e combustível por conta do Contratado..	299.237,28	24.926,47	24.926,47	24.926,47	24.926,47	24.926,47	24.956,39	24.926,47	24.956,39	24.926,47	24.956,39	24.926,47	24.956,39
	Equipamento	144.720,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			12.055,18	12.055,18	12.055,18	12.055,18	12.055,18	12.069,65	12.055,18	12.069,65	12.055,18	12.069,65	12.055,18	12.069,65
	Taxas e impostos	9.936,00	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			827,67	827,67	827,67	827,67	827,67	828,66	827,67	828,66	827,67	828,66	827,67	828,66
	Manutenção	81.734,40	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			6.808,48	6.808,48	6.808,48	6.808,48	6.808,48	6.816,65	6.808,48	6.816,65	6.808,48	6.816,65	6.808,48	6.816,65
	Mão de obra	48.268,80	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62	4.020,79	4.025,62
	Mão de obra 50%	4.524,48	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			376,89	376,89	376,89	376,89	376,89	377,34	376,89	377,34	376,89	377,34	376,89	377,34
	Mão de obra 100%	10.053,60	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%	8,33%	8,34%
			.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
			837,46	837,46	837,46	837,46	837,46	838,47	837,46	838,47	837,46	838,47	837,46	838,47
	<b>Faturamento da Obra</b>	<b>299.237,28</b>	<b>24.926,47</b>	<b>24.926,47</b>	<b>24.926,47</b>	<b>24.926,47</b>	<b>24.926,47</b>	<b>24.956,39</b>	<b>24.926,47</b>	<b>24.956,39</b>	<b>24.926,47</b>	<b>24.956,39</b>	<b>24.926,47</b>	<b>24.956,39</b>



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12013 – CASAL –

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO - I

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: ..... ....
-------------------------------------	------------------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.**A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

**1.2.**A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**1.3.**A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

**1.4.**A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO..... ....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA .....
--------------------	--------------	-------------------

**1.5** A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Obs.:** o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO - II**

Razão Social da Licitante: .....	CNPJ: ..... .....
-------------------------------------	-------------------------

**1. DECLARAÇÕES:**

**1.1.** A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.2.** A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 – CASAL –**

**ANEXO VI**

**MINUTA CONTRATOS LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3 E LOTE 5.**

**CONTRATO n.º...../2013 - CASAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESAXXXX.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA , brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ....., portador do CPF nº. ...., residente e domiciliado em .....

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo ....., da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. ...., CI ....., SC.....SC.....SC.....SC.....obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação:  
**LOTE 01 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO BENEDITO BENTES, MACEIÓ/AL.**



**LOTE 02 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO JARAGUÁ, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 03 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 05 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA,4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 80,0 HP, CABINADA, COM CONCHA DE 30,0 CM, INCLUINDO OPERADOR, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO DO AGRESTE/AL.**

Tudo conforme o constante nos Anexo I, III, IV e V do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta comercial da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o processo administrativo xxxxxx e Protocolo nº xxxxx – CASAL, SC ....., SC....., SC....., SC....., com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORE DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preço propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ..... XXXX  
GRUPO DE DESPESA ..... XXXXXXX  
RUBRICA ..... XXXXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES :**Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- i) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- j) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- k) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

**PARAGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARAGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C.....

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA CASAL”.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das unidades de negócio xxxxxx, nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A quantidade de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16,00 horas para serem usadas aos sábados e 32,00 horas para serem usadas aos domingos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais



## Companhia de Saneamento de Alagoas

de semana (sábados e domingos). Os equipamentos deverão ficar a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** -O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em até 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

**PARAGRAFO QUARTO** -A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

**PARAGRAFO QUINTO** -Os serviços deverão ser acompanhados por um servidor de cada UN a ser designado pelo gestor do contrato, devendo ser realizadas vistorias mensais nos equipamentos;

**PARAGRAFO SEXTO**—Após emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento dos equipamentos com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via públicas..

**PARAGRAFO SETIMO**—Se o equipamento objeto da vistoria não atender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dias úteis para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.

**PARAGRAFO OITAVO** -Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada briga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GEMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO NONO** -Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

**PARAGRAFO DECIMO** - A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;



## Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** -Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** -Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do gestor do Contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Durante a vigência do contrato a CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, matrícula XXXXXXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S E e Equipamentos de Proteção Coletiva– EPC’S.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da UNBB.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A CASAL obriga-se a efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.



## Companhia de Saneamento de Alagoas

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- A) Certidão negativa de débito do INSS;
- B) Certidão negativa de débito do FGTS;
- C) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada)
- D) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada)
- E) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (atualizada)
- F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a Casal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de qualquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente a Casal.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar a Casal, quando da assinatura do contrato, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

**PARÁGRAFO SETIMO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**– Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;



Companhia de Saneamento de Alagoas

- b) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- c) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

– Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) Odesatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS -** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..

Maceió, de de 2013.

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

TESTEMUNHAS:

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

NOME/CPF.....

Representante Legal CONTRATADA

NOME/CPF.....



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**ANEXO IX**

**MINUTA CONTRATOS LOTES4 e 6.**

**CONTRATO n.º...../2013 - CASAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESAXXXXX.

**PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:**

**1) CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÀLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA , brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO , brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

**2) CONTRATADA:** ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por ....., portador do CPF nº. ...., residente e domiciliado em .....

**3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo ....., da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº. ...., CI ....., SC.....SC....., obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente contrato tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para locação:

**LOTE 4: 01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURADA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE**



**DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

**LOTE 06 :01 (UM) CAMINHÃO, COM PBT MÍNIMO DE 8,0 TONELADAS, MÍNIMO DE 115 CV, CABINE SIMPLES, COM ATÉ 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ O DIA DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, OU MAIS RECENTE DEVIDAMENTE REVISADA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA A UNIDADE DE NEGÓCIO FAROL, MACEIÓ/AL.**

Tudo conforme o constante nos Anexos I, III, IV e V do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta comercial da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integra o presente contrato, como se transcrito fosse, o processo administrativo xxxxxx e Protocolo nº xxxxx – CASAL, com todas as suas instruções, documentos e anexos decorrentes, obrigando as partes em todos os seus termos naquilo que não contrariá-lo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALORE DOS RECURSOS:** O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA .....	XXXX
GRUPO DE DESPESA .....	XXXXXXX
RUBRICA .....	XXXXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES :** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente para um período de 30 (trinta) dias de serviços;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento dos serviços será procedido mensalmente com a efetiva realização dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada, devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo **GESTOR** do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- m) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- n) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- o) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.



**PARAGRAFO QUINTO:** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**PARAGRAFO SEXTO:** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

**PARAGRAFO SETIMO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco ..... Agência ..... C/C.....

**CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE:** Por força desse instrumento a CONTRATADA fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com o nome de fantasia ou razão social da CONTRATADA, identificando também o referido veículo com a informação “A SERVIÇO DA CASAL”.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE:** O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O reajuste será no aniversário do contrato, tendo como base o IPC-A.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os equipamentos apoiarão as coordenações técnicas e comerciais das unidades de negócio xxxxxx, nas solicitações de retiradas de vazamento, falta de água, extensão de rede, abertura e fechamentos de valas, remoção de entulhos, e todo e qualquer serviço que requeira a sua utilização em outros setores das unidades das referidas unidades;

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A quantidade de horas contratadas por equipamento, é de 240,0 (duzentos e quarenta) horas /mês, podendo ser 192,0 (cento e noventa e duas) horas normais e 48,0 (quarenta e oito), horas extras, podendo ser 16,00 horas para serem usadas aos sábados e 32,00 horas para serem usadas aos domingos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A prestação dos serviços ocorrerá normalmente no horário compreendido das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira e das 07h30min às 11h30min aos sábados. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa – o mesmo procedimento se aplica para os finais de semana (sábados e domingos). Os equipamentos deverão ficar a disposição da contratante nos dias e horários acima previstos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O funcionário da contratada deverá estar perfeitamente treinado para a execução dos serviços que lhe compete. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em até 72,0 (setenta e duas) horas. A substituição deverá ser devidamente justificada por escrito. O operador deverá portar sempre os documentos de porte obrigatórios do equipamento e o comprovatório de sua habilitação;

**PARAGRAFO QUARTO** - A contratada deverá disponibilizar o equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com: combustível, lubrificante, conservação e manutenção eletromecânica;

**PARAGRAFO QUINTO**– Os serviços deverão ser acompanhados no campo por um empregado da CASAL indicado através de Ordem de Serviço expedido pela Superintendência de sua área, que também realizará vistorias mensais nos equipamentos;

**PARAGRAFO SEXTO**–Após emissão da Ordem de Serviço, o Gestor do Contrato solicitará a GESMET que realize vistoria no equipamento da CONTRATADA e emita parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA, bem como parecer técnico quanto ao pleno funcionamento dos equipamentos com relação ao nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação, adaptações inadequadas que afetam as características do equipamento e a segurança do uso em via publicas..

**PARAGRAFO SETIMO**– Se o equipamento objeto da vistoria nãoatender as condições previstas, o gestor deverá uma única vez, marcar nova data com prazo de 10 (dez) dia uteis para a adaptação ou substituição desses veículos, para realização de nova vistoria pela GESMET, sob pena de rescisão de contrato.

**PARAGRAFO OITAVO** -Em caso de avaria do equipamento que impeça a execução dos serviços a contento, e quando não for possível o conserto no local, a contratada obriga-se a substituí-lo de imediato por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Nesses casos, ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva do equipamento, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto ao GESMET, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada;

**PARAGRAFO NONO** -Em caso da ocorrência de apreensão do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

**PARAGRAFO DECIMO** - A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a Casal, em horários e/ou dia diferentes dos programados para execução dos serviços normais, devendo a ocorrência ser apontada no campo de informações complementares do relatório;

**PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO** -Todas as despesas, compreendendo: salários, extras, obrigações sociais, férias, 13º salário, e outras pertinentes, serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada;

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** -Os equipamentos ficarão nas instalações da CASAL, sendo permitida a sua retirada ao término do contrato ou quando da necessidade de manutenção, mediante autorização do Gestor do Contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:**Durante a vigência do contrato a CONTRATADA se obriga a apresentar mensalmente a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, CREA/AL, bem como os demais encargos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:**Durante a vigência do presente, a CONTRATADA está obrigada a apresentar, a qualquer tempo, quando solicitada pela CASAL, a documentação pertinente a regularização com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Previdência Social, bem como os demais encargos independentes dos documentos em arquivo no Cadastro da CASAL.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:** Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, matrícula XXXXXXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S E e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC’S.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **CASAL** ou de seus agentes e prepostos..

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência..

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer exigências da fiscalização da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CASAL**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CASAL** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA** facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** está obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como o livre acesso ao canteiro de obras, seus depósitos e instalações.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:** A **CASAL** obriga-se a efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Notificar à **CONTRATADA**, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou suspensão de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Efetuar a **CONTRATADA** o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Observar exigências do contrato de prestação de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Apresentar, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela **CASAL**.

G) Certidão negativa de débito do INSS;

- H) Certidão negativa de débito do FGTS;
- I) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (atualizada)
- J) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal (atualizada)
- K) Certidão regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (atualizada)
- L) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da contratada quanto aos impostos, taxas e encargos, estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Efetuar manutenção corretiva no equipamento e, em caso de avaria do equipamento que impeça a execução do serviço, substituí-lo imediatamente por outro similar, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Apresentar a Casal, antes da assinatura da ordem de serviço, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação, cadastro do FGTS e cópia da CTPS.

**PARÁGRAFO SETIMO:** A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:** – Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 5 (cinco) dias úteis;

- d) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- e) **MULTA** de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global contrato;
- f) **IMPEDIMENTO DE CONTRATADA** com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

– Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena da CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido, independente mente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços



Companhia de Saneamento de Alagoas

que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- e) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- f) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- g) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- h) Odesatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8666/93, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas **no** Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes..

Maceió, de de 2013.

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

Representante Legal CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF.....

NOME/CPF.....

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2013 - CASAL**

**ANEXO X**

**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**Observações:** Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º12/2013 - CASAL**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)